

Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e AbastecimentoSECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA  
E ABASTECIMENTO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 214 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

CRIAR COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO  
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA  
DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
EXTRAÇÃO PEROBRITE ITALVENSE LTDA  
EPP LTDA.

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, processo nº SEI-020007/006641/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato de nº 026/2024, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a EXTRAÇÃO PEROBRITE ITALVENSE LTDA EPP-Processo nº SEI-020007/006641/2023.

## MEMBROS:

Sergio Matta Peres, ID Funcional n.º 26972824;  
Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional n.º 438995562;  
Marco Antônio Barbi, ID Funcional n.º 50823884.

## SUBSTITUTOS:

Leandro Medeiros Figueiredo, ID Funcional n.º 51162199;  
Rafael Bender, ID Funcional n.º 44576340;  
Jackson Sanches Ramalho, ID Funcional n.º 20227524.

Art.2º - Designar como Gestor do Contrato de nº 026/2024, o servidor Roberto Isidoro de Oliveira Silva, ID 2692335-1

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 07 de agosto de 2024

GLAUCO SOUZA BARRADAS  
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2584983

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, EM-  
PRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 05/08/2024

\*PROCESSO Nº SEI 020003/000046/2023 - RECONHEÇO a dívida referente publicações no mês de dezembro/2023 - DEA, no valor de R\$ 1.600,90 (um mil, seiscentos reais e noventa centavos) em favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, face adoção dos atos que se faziam necessários.

\*\*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 06.08.2024.

Id: 2585065

Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
DE 07/08/2024

PROCESSO Nº SEI-180005/000719/2024 - AUTORIZO, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013 e nas informações constantes do processo administrativo nº SEI-180005/000719/2024, o afastamento do país, sem ônus, do servidor ANDERSON DIONÍZIO DAS NEVES, ID. Funcional nº 0063749-3, BAILARINO, integrante do CORPO ARTÍSTICO - BALLET da Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, no período de 25/09 a 12/11 de 2024.

Id: 2584964

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
DE 07/08/2024

PROCESSO Nº SEI-180005/000718/2024 - AUTORIZO, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013 e nas informações constantes do processo administrativo nº SEI-180005/000718/2024, o afastamento do país, sem ônus, do servidor ANDERSON DIONÍZIO DAS NEVES, ID. Funcional nº 0063749-3, BAILARINO, integrante do CORPO ARTÍSTICO - BALLET da Fundação Theatro Municipal do Estado do Rio de Janeiro - FTM/RJ, no período de 13 a 25 de setembro de 2024.

Id: 2584958

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 06/08/2024

PROCESSO Nº SEI-180002/000171/2022 - Tendo em vista o relatório da Assessoria de Controle Interno, documento (80379357), APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas referente ao Termo de Concessão nº 18002/000171/05/2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), concedido ao proponente MARCOS AURÉLIO SOARES DA PAZ BANDEIRA, para realização de produção de espetáculo de dança intitulado "DO JONGO AO FUNK-NOSSA CONEXÃO É ANCESTRAL", originário do Edital de Concurso nº 003/2022.

Id: 2585019

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1.383 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA EM PARTE A PORTARIA Nº 1.306,  
DE 19 DE MARÇO DE 2024, QUE TRATA DA  
DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº  
180021/015/2024.

Id: 2584995

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-  
REITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIAATOS DA SECRETÁRIA  
DE 07.08.2024

PROCESSO Nº SEI-310001/002848/2024 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, D.O. de 18.06.2013.

PROCESSO Nº SEI-310001/002709/2024 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, D.O. de 18.06.2013.

Id: 2585060

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃODESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 06/08/2024

PROCESSO Nº SEI-310003/002689/2022 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, desta SEDSODH, que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, APROVO a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUAMA, referente ao exercício de 2021.

PROCESSO Nº SEI-310003/000028/2023 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, desta SEDSODH, que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, APROVO a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRIBURGO, referente ao exercício de 2021.

PROCESSO Nº SEI-310003/002687/2022 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, APROVO COM RESSALVAS a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APERIBÉ, referente ao exercício de 2021.

PROCESSO Nº SEI-310003/000786/2023. Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, APROVO COM RESSALVAS a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ, referente ao exercício de 2021.

PROCESSO Nº SEI-310003/002694/2022. Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno, desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, APROVO COM RESSALVAS a Prestação de Contas Final, relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, referente ao exercício de 2021.

Id: 2585017

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-  
REITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIADESPACHO DA SECRETÁRIA  
DE 05.08.2024

PROCESSO Nº SEI-310003/002394/2022 - Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, FICA REVALIDADO para os exercícios de 2024 e 2025 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública. ASSOCIAÇÃO VENCER, CGC - 686641840001-28 - PROCESSO Nº E- 23/2526 /2010.

Id: 2585006

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 06.08.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000801/2022 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviços de Eletricidades S/A  
Projeto: Circuito Estadual Beach Tennis  
Proponente: Vip Esportes e Comercio Esportivo Ltda  
CNPJ: 41.736.768/0001-05

Valor Total: R\$ 1.615.566,92 (um milhão, seiscentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Id: 2584833

## Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DE SECRETÁRIO  
DE 06/08/2024

PROCESSO Nº SEI-050001/000416/2024 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da Fundação Brasileira de Contabilidade, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, cujo objeto é a participação da servidora Selvi Mendonça, Auditora do Estado, no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, a ser realizado entre os dias 8 a 11 de setembro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, com valor de aporte de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Id: 2585039

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 297 DE 05 DE AGOSTO DE 2024  
DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DA  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DETERMI-  
NADA NO PROCESSO TCE Nº 117.556-  
5/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO Decisão Monocrática, por meio do voto GC-5 da Conselheira Relatora Marianna Montebello Willemann, processo nº 117.556-5/23, determinando que a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE/RJ revise a Tomada de Contas Especial, no âmbito do processo nº SEI 320001/000480/2023, quantificando o dano referente aos beneficiários que acumulavam auxílios assistenciais municipais, atribuindo responsabilidade conforme os períodos de gestão dos responsáveis e de acordo com beneficiários incluídos durante a respectiva gestão de cada um; e

- o prazo de 60 (sessenta) dias fixado no voto.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para formar a Comissão de Tomada de Contas Especial, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: LEONARDO SCALZER ALVES - Auditor do Estado, ID. Funcional nº 5025543-6; JOÃO FELIPE ANCHIETA ROCHA - Auditor do Estado, ID. Funcional nº 5007206-4; IGOR DE OLIVEIRA CUNHA - Auditor do Estado, ID. Funcional nº 5006774-5; LEANDRO PAES SOARES - Auditor do Estado, ID. Funcional nº 5005907-6.

Art. 2º - Cabe ao Presidente da Comissão, na forma do inciso II do artigo 33 da Lei nº 7.989/2018, diligenciar e/ou requisitar às Unidades de Controle Interno dos órgãos e entidades citadas na Decisão Monocrática, por meio do voto GC-5, informações, processos e/ou qualquer meio e acesso, com a finalidade de dar fiel cumprimento ao objeto da presente Resolução.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão ora constituída deverá conduzir os trabalhos buscando:

I - A revisão da Tomada de Contas apresentada, procedendo à atribuição de dano aos responsáveis, de acordo com beneficiários incluídos durante a respectiva gestão de cada um, tendo em vista as responsabilidades determinadas no Decreto Estadual nº 47.903/21; e

II - A quantificação de dano relativo aos beneficiários que estavam acumulando auxílios assistenciais municipais.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2024

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2585030

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.016 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
RESPONSABILIZAÇÃO - PAR PARA APURAR  
RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE  
PESSOA JURÍDICA.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, face ao previsto no inciso XIX do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018; nos artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 147, de 09 de junho de 2022, em especial as previstas no inciso X do seu art 1º, e

## CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013; e

- o constante nos autos do processo nº SEI-320001/001811/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização nos autos do processo administrativo nº SEI-320001/001811/2024, para apuração dos fatos no mesmo contido.

Art. 2º Designar os servidores estáveis LILIANE DA SILVA BELISÁRIO, Assistente, ID. Funcional nº 5013834-0; ROSANA PEREIRA RAIOSO, Defensora de Ofício, ID. Funcional nº 5024055-2 e ALICE CRISPINO PEÇANHA, Defensora de Ofício, ID. Funcional nº 5014217-8, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Parágrafo Único - Designado suplente, EDUARDO SERGIO DA COSTA, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 1943695-5.

Art. 3º - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.